

## COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/MF nº 10.215.988/0001-60 | NIRE 35.300.359.569  
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

### FATO RELEVANTE

A **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS** (“Companhia” ou “Unidas”) (**B3: LCAM3**), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dando continuidade às informações apresentadas no fato relevante divulgado pela Companhia em 27 de novembro de 2018 (“Fato Relevante da Oferta”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, foram colocadas **(i)** 31.000.000 (trinta e uma milhões) de novas Ações de emissão da Companhia (“Oferta Primária”); e **(ii)** 12.000.000 (doze milhões) de Ações, considerando as Ações Adicionais (conforme abaixo definido), de emissão da Companhia e de titularidade do **PÁTRIA PIPE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (“Pátria Pipe FIA”), do **BRAZILIAN EQUITY I, LLC** (“Brazilian Equity”) e do **DVG1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (“DVG1 FIA” e, em conjunto com o Pátria Pipe FIA e o Brazilian Equity, “Acionistas Vendedores” e “Oferta Secundária”, respectivamente), pelo Preço por Ação (conforme abaixo definido) de R\$32,00, fixado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), totalizando R\$1.376.000.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e seis milhões de reais) (“Oferta”).

Adicionalmente, nos termos da decisão proferida em 28 de junho de 2016, no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/13261, e do artigo 24 da Instrução da CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 13,16% (treze inteiros e dezesseis centésimos por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 5.000.000 (cinco milhões) de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Pátria Pipe FIA e do DVG1 FIA, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”), nos termos do Contrato de Colocação (conforme abaixo definido), as quais foram destinadas a atender a um excesso de demanda que foi constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

As Ações (considerando as Ações Adicionais) emitidas/alienadas no âmbito da Oferta passarão a ser negociadas na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) a partir de 17 de dezembro de 2018, sendo que a liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais) ocorrerá em 19 de dezembro de 2018.

## APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

Em 13 de dezembro de 2018, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada anteriormente a reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou o Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, foi aprovado o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, passando de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

O Preço por Ação foi fixado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de dezembro de 2018, a qual foi realizada posteriormente à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que aprovou o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, passando de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais); e também aprovou: **(i)** o efetivo o aumento do capital social da Companhia, no âmbito da Oferta, dentro do novo limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), sendo que o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$1.969.517.011,34 (um bilhão, novecentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e dezessete mil, onze reais e trinta e quatro centavos), dividido em 147.863.827 (cento e quarenta e sete milhões, oitocentas e sessenta e três mil, oitocentas e vinte e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e **(ii)** a verificação e homologação do aumento do capital social da Companhia.

Não foi necessária qualquer aprovação societária pelo Pátria Pipe FIA para fixação do Preço por Ação.

A fixação do Preço por Ação por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, foi aprovada, pelo Brazilian Equity, em deliberação tomada pelo Patria Value Hedge Segregated Portfolio, em *Written Resolution of the Sole Managing Member* realizada em 27 de novembro de 2018.

Não foi necessária qualquer aprovação societária pelo DVG1 FIA para fixação do Preço por Ação.

## OFERTA

A Oferta consistiu na distribuição pública primária e secundária das Ações, com esforços restritos de colocação, realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" atualmente em vigor, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3, Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3, em 28 de novembro de 2014 e o Ofício 736/2017-DRE, emitido pela B3 em 28 de dezembro de 2017, sob a coordenação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Coordenador Líder"), do **CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Citi"), do **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** ("BB Investimentos"), do **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI") e do **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("J.P. Morgan" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Citi, o BB Investimentos e o Bradesco BBI, "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Locação das Américas", celebrado nesta data entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc., pelo Banco do Brasil Securities LLC, pelo Bradesco Securities, Inc. e pelo J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado nesta data entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

### **PREÇO POR AÇÃO**

O preço por Ação de R\$32,00 foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais" e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, "Investidores Profissionais"), realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto aos Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia ("Procedimento de Bookbuilding").

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação foi justificada, na medida em que o preço das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido, tendo como parâmetro: **(i)** as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e, portanto, não houve diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

### **O Preço por Ação não é indicativo do preço que prevalecerá no mercado após a Oferta.**

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos Investidores Profissionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e que estivessem de acordo com

os objetivos da Companhia e dos Acionistas Vendedores na realização da Oferta.

**Os Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) que aderiram exclusivamente à Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.**

Poderia ter sido, mas não foi aceita a participação de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações ofertadas (considerando as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações ofertadas (considerando as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações, junto aos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimentos automaticamente canceladas.

**A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia ter reduzido a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente considerando-se a colocação prioritária das Ações da Oferta Primária aos Acionistas.**

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400: **(i)** para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total *return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou **(ii)** que se enquadrem nas outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas.

#### **ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES**

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

#### **FORMADOR DE MERCADO**

A Companhia contratou, em 6 de abril de 2018, o BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de formador de mercado em relação as Ações.

Para informações adicionais acerca da contratação e atuação (escopo) do Formador de Mercado, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

#### **DISTRIBUIÇÃO PARCIAL**

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

## DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos oriundos da Oferta Primária serão destinados para o crescimento das operações da Companhia e/ou de suas subsidiárias, conforme aplicável, por meio da aquisição de novos veículos para aumentar a frota no segmento de aluguel de veículos (RAC), visando fazer frente a aumentos de demanda deste segmento, gerando aumento de receitas e ganhos de escala; a aquisição de veículos relacionados com os novos contratos vendidos de terceirização de frotas (TF); e o aprimoramento das tecnologias empregadas nas operações de aluguel de veículos, e no aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados aos nossos clientes seja através do aprimoramento do treinamento dos colaboradores seja pela otimização dos processos internos, com objetivo de gerar ganhos de eficiência operacional e redução de custos; bem como para o reforço do caixa da Companhia.

Não receberemos quaisquer recursos em decorrência da Oferta Secundária e/ou da colocação das Ações Adicionais, visto que tais recursos serão integralmente revertidos aos Acionistas Vendedores.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

## CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

## DILUIÇÃO

O Acionista que não exerceu seu Direito de Prioridade (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), ou o exerceu subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária, foi diluído.

**Tendo em vista que as Ações Adicionais foram ofertadas exclusivamente por meio da Oferta Secundária, não houve aumento do Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista e, portanto, os Acionistas não foram diluídos em razão da colocação das Ações Adicionais no âmbito da Oferta.**

Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta, inclusive em caso de outorga e exercício da totalidade de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia, no âmbito dos planos de opção de compra de ações e de incentivo da Companhia, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

## CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas e custos relacionados à Oferta serão pagos exclusivamente pela Companhia, e as comissões relacionadas à Oferta serão pagas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações efetivamente subscritas/alienadas, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição decorrentes da realização da Oferta, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da

Companhia.

### CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Segue abaixo um cronograma indicativo e estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos, a partir desta data:

Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
Encerramento das apresentações a potenciais investidores. Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação. Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovando o aumento do limite do capital autorizado.	
<b>1.</b> Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação, o efetivo aumento de capital, bem como sua verificação e homologação. Aprovação Societária Brazilian Equity. Assinatura do Contrato de Colocação e demais contratos relacionados à Oferta. Divulgação do Comunicado do Preço por Ação.	13.12.2018
<b>2.</b> Início das negociações das Ações objeto da Oferta na B3.	17.12.2018
<b>3.</b> Data de liquidação física e financeira das Ações objeto da Oferta na B3. Divulgação do Comunicado de Encerramento.	19.12.2018

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não tendo sido sujeita, portanto, à análise da CVM. A Oferta não foi objeto de análise pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 1º, parágrafo 3º do Código ANBIMA.

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta.

Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta permanecem os mesmos em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta.

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://ri.unidas.com.br/pt-br/>).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de

Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 3155-5826, ou por meio do endereço eletrônico [ri@unidas.com.br](mailto:ri@unidas.com.br).

São Paulo, 13 de dezembro de 2018

**José Antônio de Sousa Azevedo**  
**Diretor de Relações com Investidores e Novos Negócios**